



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRC 198/2018
PREG 064/2018

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 3.578/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 064/2018
4. PROCESSO Nº 198/2018
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço: Item
6. FORMA DE FORNECIMENTO Em até 02 (dois) dias , a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e disponível <u>para vistoria do Corpo de Bombeiros, no mínimo 48 horas antes do início da realização do evento que ocorrerá dos dias 10/07 a 16/07;</u>
7. OBJETO Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para a locação de palco, gerador, iluminação, som e telão de LED para as festividades de aniversário do município que ocorrerá no período de 10 á 16 de julho de 2018.
8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 15/06/2018 HORA: 14:00h
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 02 03 13 392 0009 2.017 339039 – FICHA 158
10. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, Marco Antonio Rocha Villibor , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 105/2018.
11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital, e devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
12. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br

I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, ILUMINAÇÃO, SOM E TELÃO DE LED PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 À 16 DE JULHO DE 2018, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, mantendo-se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial ou ainda em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Borda da Mata, ao que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.8. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Local, Datas e Horários de Protocolo para Credenciamento, Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão:

3.1.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.

3.1.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 15/06/2018 às 13:30 horas.

3.1.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.1.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 15/06/2018 a partir das 14:00 horas.

3.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado(a) pelo seu representante legal.

3.2.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.2.3.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do representante legal da empresa, que assina o credenciamento, para conferência.

3.2.3.1.1. Nessa hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia



autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI).**

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.8.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.2.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.2.2. Marca do Produto; Preço Unitário do Item; Preço Total do Item e Valor Total da Proposta.

4.2.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.3. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

4.4. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.5. O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

4.5.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

4.5. A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.6. Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

4.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

5.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

5.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

5.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.3. Os documentos relacionados no item 5.4 que porventura não constem no CRC.

5.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 5.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

5.4.1. Habilitação jurídica:

5.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

5.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



5.4.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

5.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

5.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

5.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

5.4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.4.4. Qualificação Técnica

5.4.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura do envelope nº 01, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou por eles vistada quando se tratar de CREA de outra região. **(Conforme Inciso II do Art. 1º da Resolução nº 413/97 CONFEA);**

5.4.4.2. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de Atestados/Registros de Responsabilidade Técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da seguinte forma:

5.4.4.3. A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado; no caso de responsável técnico mediante apresentação do contrato de serviços com a empresa licitante.

5.4.4.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou certidão dos mesmos;

5.4.4.5. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, com responsável técnico certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O responsável técnico para atendimento desta alínea poderá ser diverso daquele exigido no item 5.4.4.2.

5.5. Outras Documentações:

5.5.1. Declaração identificando pessoa habilitada para usar os extintores de incêndio, devendo a mesma permanecer no local durante todo o evento.

5.5.2. Declaração com identificação dos técnicos: menos 01 para house mix (som); 01 para mixer de palco e 01 ajudante para palco (holdie).

5.6. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

5.6.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

5.6.1.1. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

5.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

5.6.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

5.6.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 6.4.7.

5.6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.6.7. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

5.7. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.8. Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.1. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprias.

6.2. Classificação das Propostas Comerciais.

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3. Lances Verbais

6.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4. Julgamento

6.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

6.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 6.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

6.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

6.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



6.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.5.1. Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

6.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 10:00 às 15:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

7.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

“§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

Os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto licitado será Por Item.

8.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX - CONTRATAÇÃO

9.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

9.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato.

9.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

9.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.6 - Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Borda da Mata, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13

X – PAGAMENTO

10.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 02 03 13 392 0009 2.017 339039 – FICHA 158

10.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

10.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Administração e Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

11.1. Efetuar a fiscalização do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

11.2. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 02 (duas) vias** devidamente atestadas.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. Executar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

12.1.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado.

12.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

12.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

12.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

12.6. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

12.7 - Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

12.8 Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.9. Mão de obra para montagem e desmontagem. ART de montagem assinado por engenheiro responsável, sendo que a montagem do palco deverá ser realizada até 09/07/2017 para vistoria dos bombeiros. A locação será para os dias 12, 13, 14, 15, e 16 de julho de 2018, para realização das festividades de aniversário de Borda da Mata

12.10. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação

12.11. A Empresa vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;

12.12. A Empresa vencedora do item 02 (Locação de Som e Iluminação) deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;

12.13. A Empresa vencedora do item 01 (Locação de Palco) deverá disponibilizar conforme solicitação dos artistas, 04 (quatro) carregadores para os dias 12/07, 15/07 e 16/07, para montagem e desmontagem da estrutura do show dos artistas.

XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer, em até **02 (dois) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado e deverá estar **disponível para vistoria do Corpo de Bombeiros, no mínimo 48 horas antes do início da realização do evento que ocorrerá dos dias 10/07 a 16/07;**

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

14.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

14.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

14.3. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.3.1. A rescisão do Contrato poderá ser da seguinte maneira:

14.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 14.2.1.3 e 14.2.1.4.

14.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

14.3.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

15.1. Estima-se para o exercício de 2018 o valor total do Contrato em **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil)**.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.9. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em Contrato, podendo o Município de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12. O Município de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no *site* <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

16.14.1. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

16.15. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.16. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

18.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

18.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

18.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

18.7. Anexo VII - Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP.

18.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Borda da Mata, 30 de maio de 2018.

Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018**

Objeto da Contratação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, ILUMINAÇÃO, SOM E TELÃO DE LED PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 Á 16 DE JULHO DE 2018, CONFORME DETALHADO ABAIXO.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO POR DIA R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Locação de palco, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5	R\$ 6.475,00	R\$ 32.375,00
2	Locação de som e iluminação, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5	R\$ 10.425,00	R\$ 52.125,00
3	Locação de 02 (dois) geradores, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5	R\$ 5.566,67	R\$ 27.833,33
4	Locação de 01 (um) telão de Led, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5	R\$ 4.733,33	R\$ 23.666,67
VALOR TOTAL R\$					R\$ 136.000,00

19

OBS: Os itens com preços propostos acima do preço máximo aceitável serão desclassificados.



1. Critérios para execução:

1.1. PALCO:

- Locação de palco para shows nas medidas 16m x 14m (frente x lateral);
- Modelo duas águas, feito alumínio Q30 E Q50 e lonas brancas, compatível à estrutura com garantia de impermeabilização, sombrite nas laterais e fundo;
- 02 (duas) áreas de serviço de 4m x 4m (quatro metros por quatro metros);
- 02 (duas) torres fly de 3,0m x 2,5m (três metros por dois metros e cinquenta centímetros) com 11,0m (onze metros) de altura;
- 04 (quatro) camarins octonorm encarpetado de 4m x 4m (quatro metros por quatro metros);
- 01 (um) House mix de 3,5m x 4,0m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros) com dois pisos e com fechamento na parte de baixo

- PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO: Altura do piso até o chão é de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros)

- TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura

- 200 metros de fechamento em placa metálica
- 03 extintores de incêndios específicos, sendo 01 de água AP - 10 litros e 02 de PQS 08 kg com um operador qualificado.
- 04 carregadores para os dias 12/07, 15/07 e 16/07;

OBS:

Mão de obra para montagem e desmontagem. ART de montagem assinado por engenheiro responsável, sendo que a montagem do palco deverá ser realizada até 09/07/2017 para vistoria dos bombeiros. A locação será para os dias 12, 13, 14, 15, e 16 de julho de 2018, para realização das festividades de aniversário de Borda da Mata.

1.2. GERADORES:

- 01 Gerador (SILENCIADOS) a Diesel, com potência mínima de 260 KVA (potência intermitente /potência contínua)
- 01 Gerador (SILENCIADOS) a Diesel com potência mínima de 180 KVA (potência intermitente /potência contínua)

1.3. LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO:

1.3.1. ILUMINAÇÃO:

- 12 canhões lâmpada par foco 05 (USADO COMO ARARA)
- 12 elipsoidais
- 08 strobo 3000



- 08 mini bruts c/ no mínimo 6 lâmpadas
- 18 movie beam 200 5r
- 01 técnico de luz
- 01 mesa pearl 2010 (AVOLITE OU SIMILAR)
- 36 Par led 3 whats
- 03 canhões seguidores 1200 wts lâmpada hmi c/ operador
- 08 talhas de 7 metros de elevação.
- 08 cintas p/ elevação.
- 08 manilhas p/ elevação.
- 100 metros de box truss alumínio Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50)
- 56 metros de box truss alumínio Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID)
- 02 luzes de serviço.
- 03 dimer c/ 24 canais cada (somando-se 72 canais)
- 03 maquina fumaça 3000 wts.
- 02 mini fan.(ventilador)
- 01 main power 150 kva luz

1.3.2. SONORIZAÇÃO:

- 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file e d-show ou similar)
- 01 técnico de p.a
- 24 caixas subgrave 212, sendo 12 cx por lado
- 24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado
- 01 processador digital dbx ou similar
- 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.
- 06 amplificadores 3600 wts.
- 01 multicabo 56 vias, 120mts.
- 01 multicabo 12 vias, 120mts.
- 01 main power 125A som
- 02 bumpers
- 02 talhas de 2 toneladas 12 metros
- 02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas.

1.3.3. BACK LINE:

- 01 bateria completa mapex ou similar
- 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15” e 1 caixa 04 falantes de 8”. gk ou similar
- 02 ampifcador de guitarra contendo 2 falantes 12” (fender twin, jcm ou similar)
- 16 praticaveis 2x1 por 50cm de altura telescópico chegando a 1 m de altura rosco.
- 10 microfones shure beta 58
- 10 microfones shure beta 57



- 02 microfones sem fio sm58 ou similar
- 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres
- 40 pedestais
- 100 cabos xlr tamanhos diversos
- 20 cabos p 10 tamanhos diversos
- 20 réguas de ac 110 e 220
- 08 fones pra retorno c/ power klik ou similar
- 20 direct boxes passivos
- 06 sub snake de 20 metros
- 01 intercom pra comunicação p.a e monitor.

1.3.4. MONITORES DE PALCO:

- 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico –sd8 Digi design pro file e d-show ou similar)
- 01 técnico de palco side duplo L e R
- 10 monitores sm 400 ou similar
- 04 graves c/ 2 falantes de 18” cada um sb 850 ou similar
- 04 caixas modelo kf 850 3 vias ou similar
- 02 processador digital dbx ou similar
- 01 amplificadores 5000 wts
- 04 amplificador 3000 wts
- 01 amplificador 1500 wts.
- 04 caixas line-array, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio

1.3.5. TORRE DELEY:

- 08 caixas line-array, 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio
- 02 processadores digital DBX ou similar + potencia compatível com o sistema

1.4. TELÃO

- Painel de Led alta resolução P10
- Tamanho 4x3mts
- Contemplar processadoras, computador
- Estrutura de box truss em forma de gol medindo 5 x 5mts com cabos de aço para a sustentação
- Técnico responsável full time

– Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação;

– A Empresa vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;

– A Empresa vencedora do item 02 deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;

- A Empresa vencedora do item 01 (locação de palco) deverá disponibilizar conforme solicitação dos artistas, 04 (quatro) carregadores para os dias 12/07,



15/07 e 16/07, para montagem e desmontagem da estrutura do show dos artistas.

RIDERS:

1.5. BANDA 1:

RIDER DE SOM:

- Sistema de sonorização de P.A .completo, com caixas, mesa de som e 6 (seis) retornos, com vias independentes.
- Sistema de iluminação adequado para as proporções de palco.
- Bateria completa (bumbo, surdo, dois tontons, caixa, banquinho e 03 suportes de pratos, máquina de chimbau e suporte para caixa) – A BATERIA DEVE SER MICROFONADA E COLOCADA EM UM PRÁTICAVEL.
- Amplificador de baixo (cabeçote e caixa) – O AMPLIFICADOR DE BAIXO DEVERÁ SER LIGADO VIA DIRECT BOX À MESA DE SOM
- 06 (seis) microfones para voz, COM PEDESTAIS, sendo pelo menos 1 sem fio.
- 6 (seis) retornos, com vias independentes.
- Microfones para o amplificador de guitarra, Shure SM57 ou similar.
- Microfones para as peças da bateria
- 04 (quatro) direct box
- Tomadas no palco com tensão 110 V.
- Técnico de som para a passagem de som e operação do som durante o show

RIDER DE LUZ:

- 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA
- 24 - PAR LED
- 06 - MOVING LIGHT
- 02 - Mini-Brute
- 01 - Mesa para operação

- Técnico de luz para a passagem de som e operação da luz durante show.



1.6. BANDA 2:

EQUIPAMENTOS

RIDER TÉCNICO BANDA FATOR RG7

**TAMANHO DO PALCO PARA ATENDER A BANDA - 8 x 6 METROS
PÉ DIREITO - 6 METROS**

06 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO

PA COMPATIVEL COM O LOCAL DO EVENTO E SAID ESTEREO

02 MESAS LS9 YAMAHA, X 32 BERINGHER OU SIMILAR

KIT MICROFONES PARA BATERIA COM 11 MICROFONES

SUB BATERIA RETORNO DE CHAO PARA TECLADO

GRIDE DE Q-30 OU Q-50 MINIMO DE 70 METROS TOTAL

CUBO DE BAIXO GK 800

CUBO DE GUITARRA MARSHAL

CINCO VIAS TECLADO

24

ILUMINAÇÃO

RIDER DE LUZ QUE A BANDA FATOR RG7 PEDE

16 BIM 200

24 PAR LED

02 VARAS DE PAR 64 OU PAR LED PARA FRENTE

04 BRUTH DE 06 LAMPADAS

04 STROBO DE 3000W

01 MESA AVOLAIT OU SIMILAR

02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES

12 METROS DE LED P10



1.7. BANDA 3:

P.A.:

P.A. de acordo com o local e público estimado, capaz de cobrir TODA A ÁREA DO EVENTO, com uso de FRONT FILL e SIDE MOUNTS se necessário, além do uso de DELAYS em camarotes e outros ambientes do evento.

Pedimos que todos os transdutores estejam em excelente estado de funcionamento, o conjunto esteja montado de acordo com as especificações do fabricante, com cortes, alinhamento e acoplamento bem feito, e altura e angulação IDENTICOS em ambos os lados.

O uso do front fill será exigido sempre que necessário.

House mix alinhada com o centro da boca de cena do palco, com distancia de 25 metros do P.A.

PALCO:

Side Fill duplo, 3 ou 4 vias, ativos ou passivo PROCESSADOS

Sub para bateria com 1 x 18"

ILUMINAÇÃO:

Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme MAPA DE ILUMINAÇÃO a ser definido com o iluminador.

Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral.

A empresa locadora devera designar um AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO para ficar a disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc.

GRID / ESTRUTURAS / ENERGIA

Precisaremos de 8 metros de Grades de Contenção (parapeito) para auxílio no controle de acesso do camarim da artista. (imprescindível)

Utilizaremos estrutura de Grid conforme MAPA em anexo.

Temos cenário a ser montado, para tanto, **precisaremos dos grids de iluminação baixos**, para montagem do mesmo. Caso o grid não esteja baixo, a empresa locadora deverá designar um funcionário para subir na estrutura e auxiliar a equipe de produção a montar o cenário.

Solicitamos que a energia fornecida para os equipamentos de som e luz seja provida por GERADORES, sendo um para iluminação e outro para o som, independentes, com entrega de energia rigorosamente estabilizada em voltagem e frequencia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco durante o show.



BACKLINE

- Consultar sobre corpo de bateria
- 10 Praticáveis pantográficos medindo 1m x 2m. (alturas conforme mapa de palco em anexo)
- Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG)
- Amplificador de guitarra (Fender Twin, Marshall JCM 900, Marshall JCM 2000, VOX, Orange)
- Microfones conforme descritos no input list;
- Sistema de amplificação de fones de ouvido para monitoração dos músicos (levamos os fones, precisamos do amplificador e dos cabos (xlr, p2 ou p10))

SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE ITENS

- 10 Cabos P10 com bom comprimento e em ótimo estado (imprescindível)
- 5 Pedestais pequenos, 7 pedestais grandes.
- 8 Cabos Xlr Extras (além dos 32 do input list)
- Comunicação entre palco e house mix (imprescindível)

CONSOLES DE ÁUDIO

PALCO:

YAMAHA: PM5D, M7CL

DIGIDESIGN: MIX RACK

CONSULTAR SOBRE OUTROS MODELOS / MARCAS

NAO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER

P.A.:

YAMAHA PM5D, M7CL,

DIGIDESIGN: MIX RACK

DIGICO: SD8

NAO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER

ILUMINAÇÃO

(EQUIPAMENTOS

MÍNIMOS)

- GRID alumínio Q30, com duas linhas adicionais (12m boca / 10m fundo / 7m pé direito), que devem permanecer ABAIXADOS (cerca de 1,6 metros) até a chegada da equipe para montagem do cenário.
- 12 Canhões PAR 64 foco 5, frente do palco, de arara de preferência, cor azul 81 (podem ser substituídos por par led RGBW 3W).
- 28 Canhões PAR LED RGBW 3 W.
- 16 Movinglights SHARPY 200 5R (mínimo).
- 08 ATOMIC 3000
- 06 mini brutt com 6 lampadas
- 10 canais de dimmer extras com chicote ate o grid
- 24 extensões simples
- 12 Elipsoidal 750w
- 02 Canhões seguidores (com operadores)
- 03 pontos de intercom
- MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE PEARL 2010 ORIGINAL EM OTIMO ESTADO OU MA LIGHT 2
- 2 Maquinas de fumaça COM DISPESSOR (ventilador (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).

Os equipamentos deverão estar aterrados, bem afixados e não devem gerar ruído nos equipamentos de som.



OUTPUT LIST

AUXILIAR	DESTINO	TRANSDUTOR	EXTRA
01	EAR BRUNA L	FONE PRÓPRIO	CABO XLR MESA/RACK
02	EAR BRUNA R	FONE PROPRIO	CABO XLR MESA/RACK
03	BATERIA L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
04	BATERIA R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
05	BAIXO L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
06	BAIXO R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
07	VIOLOES L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
08	VIOLOES R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
09	GUIARRA L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
10	GUIARRA R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
11	SANFONA L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
12	SANFONA R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
13	VINICIUS	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
14	G2	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
15	SUB	CAIXA SUB 1x18"	

LISTA DE EQUIPAMENTOS

- GRID alumínio Q30, com duas linhas adicionais (12m boca / 10m fundo / 7m pé direito), que devem permanecer ABAIXADOS (cerca de 1,6 metros) até a chegada da equipe para montagem do cenário.
- 12 Canhões PAR 64 foco 5, frente do palco, de arara de preferência, cor azul 81 (podem ser substituídos por par led RGBW 3W).
- 28 Canhões PAR LED RGBW 3 W.
- 16 Movinglights SHARPY 200 5R (mínimo).
- 08 ATOMIC 3000
- 06 mini brutt com 6 lampadas
- 10 canais de dimmer extras com chicote ate o grid
- 24 extensões simples
- 10 Elipsoidal 750w
- 02 Canhões seguidores (com operadores)
- 03 pontos de intercom
- MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE PEARL 2010 ORIGINAL EM OTIMO ESTADO.OU MA LIGHT 2
- 2 Maquinas de fumaça COM DISPESSOR (ventilador (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).



RÍDER TÉCNICO | TOUR 2017

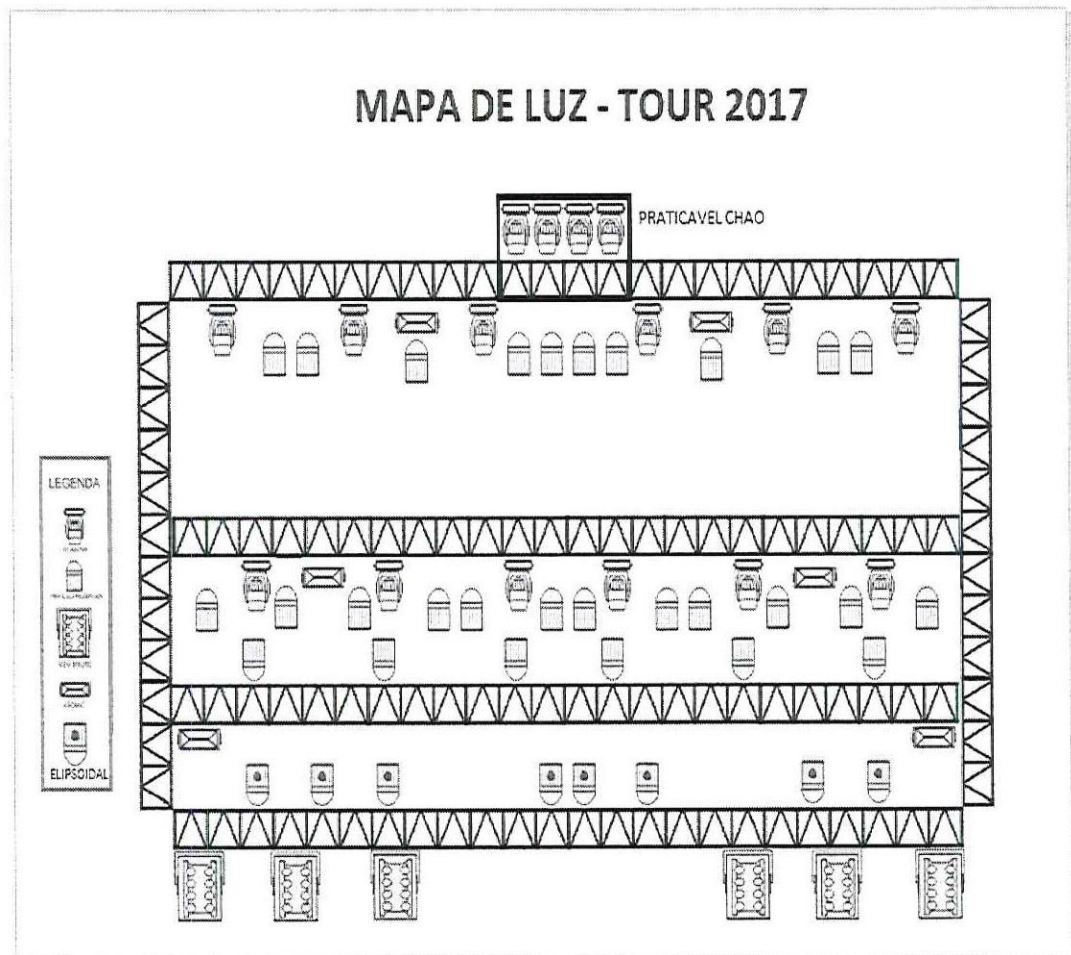
INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL	EXTRA
01	BUMBO	SM52	N/A	
02	CAIXA 1	SM57	PEQUENO	
03	CAIXA ESTEIRA	SM 57	PEQUENO	
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	
05	HIT HAT	SM 81	PEQUENO	
06	TOM 1	E 604		
07	TOM 2	E 604		
08	TOM 3	E 604		
09	TOM 4	E 604		
10	OVER L	SM 81	GRANDE	
11	OVER R	SM 81	GRANDE	
12	CONTRABAIXO	DI ATIVO		
13	GUITARRA	SM 57	PEQUENO	
14	VIOLAO JAPA	DI PASSIVO		
15	VIOLAO NYLON ANDRE	DI PASSIVO		
16	VIOLÃO AÇO ANDRE	DI PASSIVO		
17	SANFONA	DI PASSIVO		
18	PANDEIRO	SM 57	GRANDE	
19	CAJON	SM 58	PEQUENO	
20	VIOLAO BRUNA	SEM FIO PROPRIO		
21	VIOLA BRUNA	SEM FIO PROPRIO		
22	COMUNICAÇÃO BRUNA	SM 58	GRANDE	
23	VOZ BRUNA HEADSET	MIC PROPRIO		
24	VOZ BRUNA BASTAO	SM 58 SEM FIO - UR	GRANDE	
25	VOZ ANDRE	MIC PROPRIO		
26	COMUNICAÇÃO BATERA	SM 58	GRANDE	VOZ INTERNA
27	VOZ ROADIE VINI	SM 58	GRANDE	VOZ INTERNA
28	VOZ ROADIE G2	SM 58	GRANDE	VOZ INTERNA
29	VOZ CARLOS	SM 58	GRANDE	VOZ INTERNA
30	PC L	DI PASSIVO		
31	PC R	DI PASSIVO		
32	CLICK	DI PASSIVO		
33	VOZ HIAGO	SM 58		VOZ INTERNA

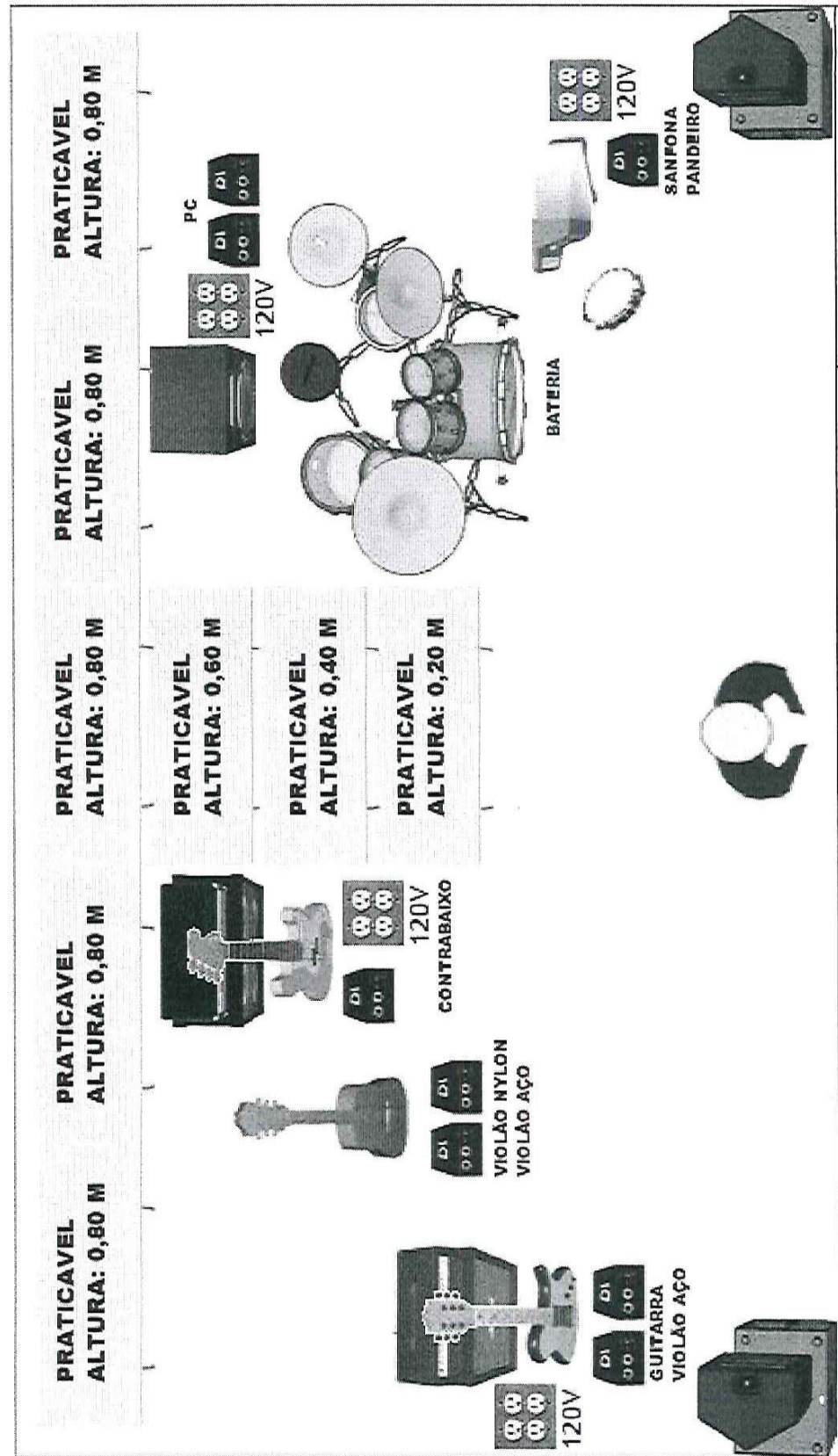


MAPA DE LUZ

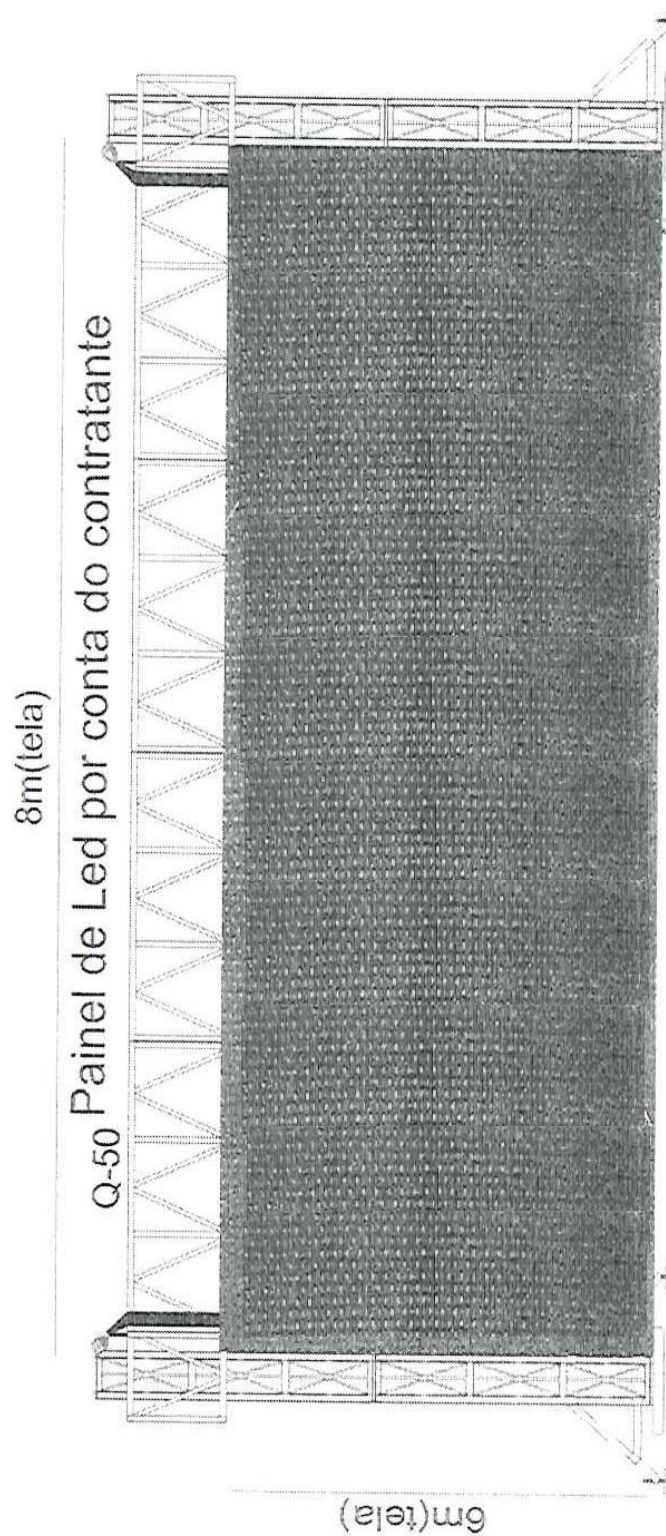
VISTA AÉREA



MAPA DE PALCO



1.8. BANDA 4:

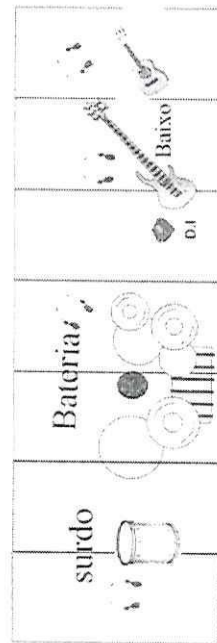


Caso tenha estrutura para pendurar o LED, usar 3 pontos de talhas (1 tonelada, cada ponto)
Peso do Painel: 800Kg.
Altura mínima: 6 metros
Largura mínima 8 metros (com Q-50)

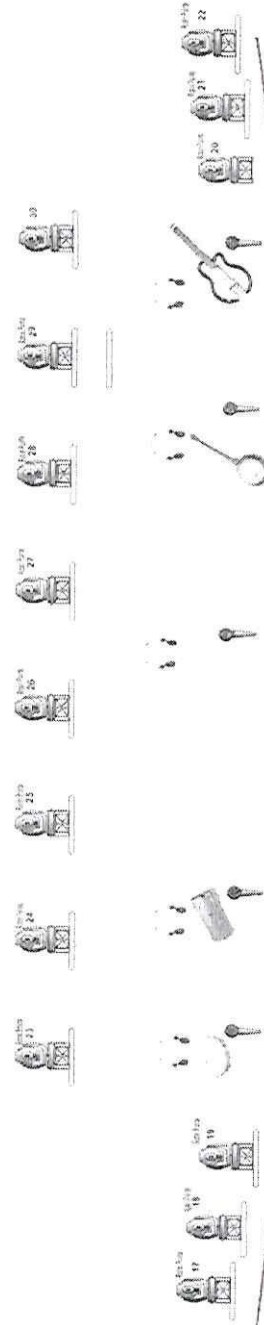
MAPA DE ILUMINAÇÃO



2C
ON



NC
27



MAPA DE ILUMINAÇÃO (CHÃO)



02/2016



Rider de Iluminação 01

18 Refletores Par 64 Foco 05 WFL
04 Mini-brut
24 Par Led RGBW 5W
30 Robe Pointe ou Platinum Spot 15R

Sistema:

12 Canais de Dimmer, no mínimo
02 Máquinas de fumaça com controle
01 Mesa de Luz : Avolites Pearl 2010 ou Avolites Tiger Touch

OBS: Linha (A) Dimmer LINHA 02 (B) Move

Ride de gelatinas: Rosco supergel

Frente Par 64 # 05 WFL: Rosco 09

RELAÇÃO DE PRATICÁVEIS E CARREGADORES **ITEM IMPORTANTE**

ATENÇÃO SENHORES CONTRATANTES E PRODUTORAS!
NECESSITAMOS DE 6 CARREGADORES a disposição para MONTAGEM e 6 CARREGADORES PARA DESMONTAGEM
– É muito importante atender a esse item!
Caso não seja atendido esse item acarretará atraso na logística, do sistema e do cenário do Grupo Revelação.

QUALQUER DÚVIDA CONTACTAR NOSSO PRODUTOR TÉCNICO

PARA O SHOW DO GRUPO REVELAÇÃO NECESSITAMOS DAS SEGUINTE MEDIDAS DE PRATICÁVEIS:

12 MÓDULOS DA ROSCO, SENDO 2,00 X 1,00 Mts CADA MÓDULO, COM RODAS (NO CASO DE TER MAIS UMA(S) APRESENTAÇÃO (ES) NO MESMO PALCO QUE O NOSSO), TRAVAS PARA OS MESMOS (INDISPENSÁVEL), E TODOS OS MÓDULOS DEVEM SER PANTOGRÁFICOS. (UM PRATICÁVEL SERÁ USADO NO PAGODE DE MESA NO MEIO PÚBLICO).

OBS: NO CASO DE DIFICULDADE DE ENCONTRAR ESTES MÓDULOS FAVOR ENTAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO TÉCNICA DO SHOW, PARA QUE POSSAMOS FAZER A SUBSTITUIÇÃO POR OUTROS PRATICÁVEIS.

NÃO SERÃO ACEITOS SOB NENHUMA HIPÓTESE QUAISQUER PRATICÁVEIS SEM A AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO SHOW!



Input Revelação – Tour 2017

CANAIS	INSTRUMENTOS	MICROFONAÇÃO	PEDESTAIS
1	KICK	D112 AKG	Pequeno
2	SNARE	BETA 57 SHURE	Médio
3	HI-HAT	SM 81 SHURE	Médio
4	TON I	SM 98/ E 604 SENNHEISER	Garra
5	TON II	SM 98/ E 604 SENNHEISER	Garra
6	TON III	SM 98/ E 604 SENNHEISER	Garra
7	OVER L	SM 81/ c3000 SENNHEISER	Grande
8	OVER R	SM 81/ c3000 SENNHEISER	Grande
9	BASS	D.I. BSS	
10	KEY L	D.I. BSS	
11	KEY R	D.I. BSS	
12	SURDO	421 SENNHEISER	Grande
13	EFEITO	SM 81/ c3000 SHURE/ AKG	Grande
14	PANDEIRO	UHF-R BETA 98 SHURE	
15	TAN TAN	UHF-R BETA 98 SHURE	
16	RECO	UHF-R BETA 98 SHURE	
17	CAVACO	UHF-R INST. SHURE	
18	BANJO	UHF-R INST. SHURE	
19	VIOLÃO	UHF-R INST. SHURE	
20	VOZ PANDEIRO	BETA 57A SHURE	Grande
21	VOZ TAN TAN	BETA 57A SHURE	Grande
22	VOZ RECO	BETA 57A SHURE	Grande
23	VOZ CAVACO	BETA 57A SHURE	Grande
24	VOZ BANJO	BETA 57A SHURE	Grande
25	VOZ VIOLÃO	BETA 57A SHURE	Grande
26	VOZ XANDY	WIRELESS UHF-R SHURE	Grande
27	HEAD SET VOZ	WIRELESS UHF-R SHURE	
28	BACK VOCAL	BETA 58 SHURE	Grande
29	BACK VOCAL	BETA 58 SHURE	Grande
30	BACK VOCAL	BETA 58 SHURE	Grande
31			
32	STAND BY	WIRELESS UHF-R SHURE	



CENTRAL DE P.A. HOUSE MIX

Consoles de Mixagem P.A (DIGITAL)

01 (um) consoles, Digidesign Venue, Digidesign Profile, Digidesign SC 48, Yamaha PM5D RH, M7CL, Soundcraft VI 4 e VI 6.

Não aceitamos consoles analógicos e os modelos Yamaha 01V, Mackie TT24, Yamaha DM 2000, Yamaha DM 1000, 02R Yamaha, PM5d ganho analógico.

FAVOR NÃO INSISTIR!

Sistemas de P.A.

O sistema de sonorização deverá ser processado com 3 ou 4 vias sendo que o SUB-WOFFER em via AUX e montado em esquema de *Fly P.A.*, deverá ser dimensionado de acordo com o tamanho do local e capacidade de público. O sistema devera estar a 1 (um) metro ½ (meio) ou 2 metros a frente da linha do palco e **NUNCA MONTADO EM CIMA OU NA MESMA LINHA DO PALCO.**

DEVERÁ TER UM SISTEMA DE FRONT FILL (EAW SM 400 SM 222) (o mesmo devera ser compatível com o local) em uma via separada do P.A.

As empresas deverão entrar em contato com os nossos técnicos, com a maior antecedência possível, para que possamos ter as informações necessárias à aprovação da contratação.

SISTEMAS SUGERIDOS

EAW KF 760, NEXO GEO T, JBL VERTEC, MEYER SOUND MILO, DAS AERO 12, DAS AERO 50, NORTON ALS1, NORTON LSS, LS AUDIO, ATTACK 212.

NÃO ACEITAMOS SISTEMA – ABSOLUTO LINE ARRAY – LEACS.

Vias de Monitor

Nº VIA	Músico / Instr.	Tipo
01	Pandeiro	Via
02	Tan Tan	Via
03	Reco	Via
04	Cavaco	Via
05	Banjo	Via
06	Violão	Via
07	Surdo	Via
08	Bateria	Via
09	Baixo	Via
10	Teclado	Via
11	Back vocal	Via

Caixas de Monitor (BACK UP) do sistema RVL ou banda de ABERTURA

- 2- SM 400 (voz principal)
- 6- SM 400 vias
- 1- SM 400 (cue)
- 8- vias de amplificação de fones com cabo

AC PALCO E P.A.

Toda a alimentação necessária para os nossos Equipamentos (régua de A.C, ou seja, tomadas, sendo 2 (duas) régua no house do monitor e 1(uma) na house de p.a.) será fornecida pela empresa sonorização do evento, as tomadas deverão ser no padrão americano (3 pinos) e ter a tensão de 110 VOLTS AC, ESTABILIZADA e ATERRADA.



Revelação – Tour 2017

MONTAGEM do SISTEMA de P.A Favor atenção a esse item.

O sistema de fly P.A deverá estar montado a 1 (um) metro e 1/2 (meio) ou a 2 metros a frente da linha de palco e a house mix a 35 m no máximo de distância.

P.A nunca montado na mesma linha do palco!

Por medida de segurança, todas as estruturas do palco e das asas de P. A. deverão estar esticadas por cabos de aço e devidamente aterradas.

BACK LINE

Intercom para comunicação do p.a. com o monitor FAVOR ATENÇÃO A ESSE ITEM

- 01 Bateria completa em perfeito estado com ferragens (Pearl, Sonor, Yamaha).
- 02 Microfones wireless UHF (Shure),
- 01 Multi-cabo com no mínimo de 48 vias em perfeito estado
- 20 cabos de microfones
- 18 pedestais girafas sendo que 3 pequenos

CENTRAL DE MONITOR

Consoles de mixagem de monitor (Digital)

- 01 (um) Consoles Digidesign Venue, Profile ou Yamaha PM1D, PM5D RH, M7CL. Allen Heath I Live 112

, NÃO ACEITAMOS MESAS ANALÓGICAS E OS MODELOS DIGITAIS – 01V, DM 2000, DM 1000, O2R YAMAHA, PM5d com ganho analógico, MACKIE TT24.

Só trabalhamos com mesas digitais FAVOR não insistir em usar consoles ANALÓGICOS.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

(GERADORES)

Pedimos o máximo de atenção para este item. O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação. Procure contratar a locação dos grupos geradores de uma empresa de grande porte, que possa lhe dar assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do seu evento. Necessitamos de dois grupos geradores silenciosos: Um de 150kva (mínimo) para o som e outro de para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes geradores forneçam energia para outros fins, que não estejam especificados aqui. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados a partir das 12h do dia do espetáculo. Não arrisque com a segurança, a qualidade e o sucesso do seu evento.
OBS.: O sistema de som e o palco tem que estar aterrado.

PALCO

O palco deverá ter estrutura lateral (asa de P. A.) do tipo "fly", para a montagem das caixas de som destinadas ao público. Verifique a capacidade de carga que a empresa de sonorização necessita. Certifique-se de que a empresa contratada para a montagem do palco tenha registro no CREA e se ela possui um engenheiro no seu quadro de funcionários. Só assim, a empresa estará apta a prestar o serviço. Peça ainda, para que seja feita a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA do seu estado e, de posse deste documento, faça a liberação do espaço do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

As medidas mínimas necessárias são:

- 12m de boca de cena
- 10m de profundidade
- 07m de pé direito

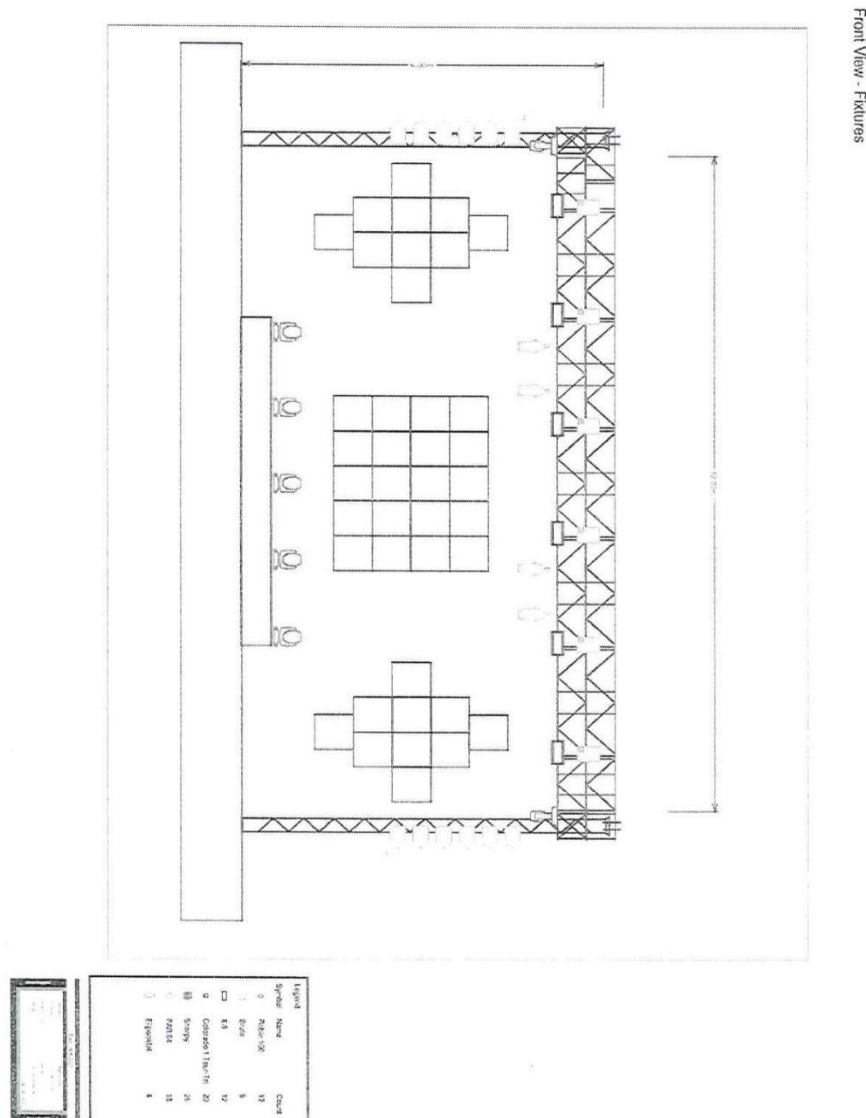
O Palco deverá ter ainda:

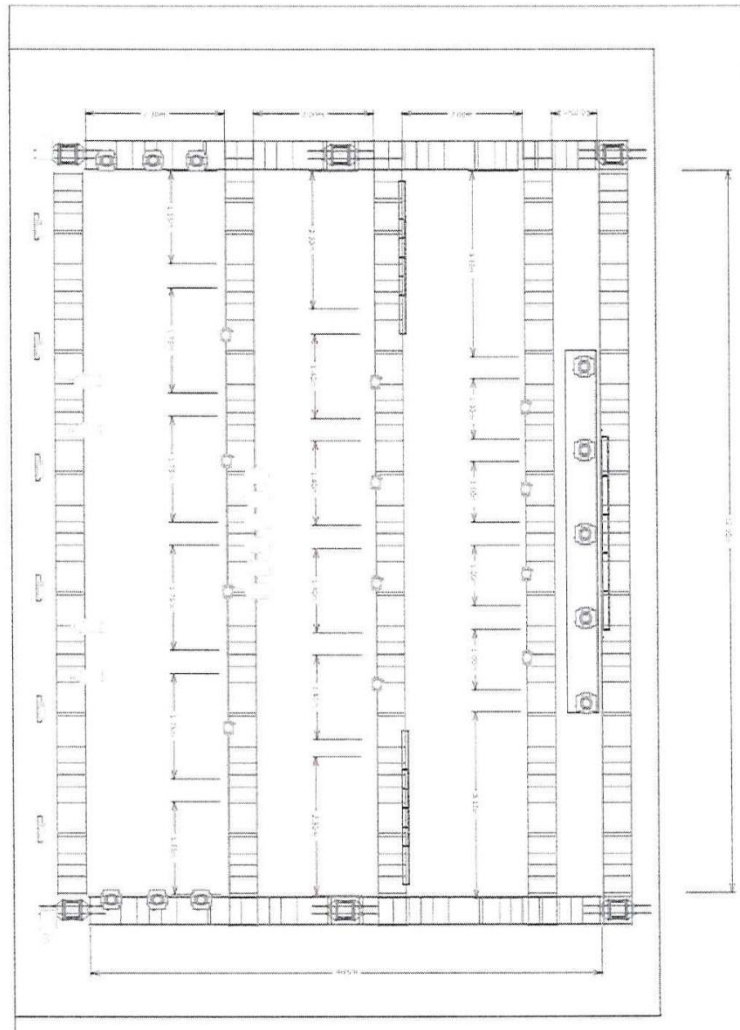
- 01 rampa de acesso para equipamentos e 01 escada de acesso na parte traseira.
- 01 área coberta (no mesmo nível do piso do palco) na lateral (house monitor).

Em caso de apresentações ao ar livre, dê preferência à contratação de palcos que tenha um bom fechamento lateral e da parte traseira, evitando assim o cancelamento de apresentações por motivo de chuvas que possam molhar o palco e os equipamentos.



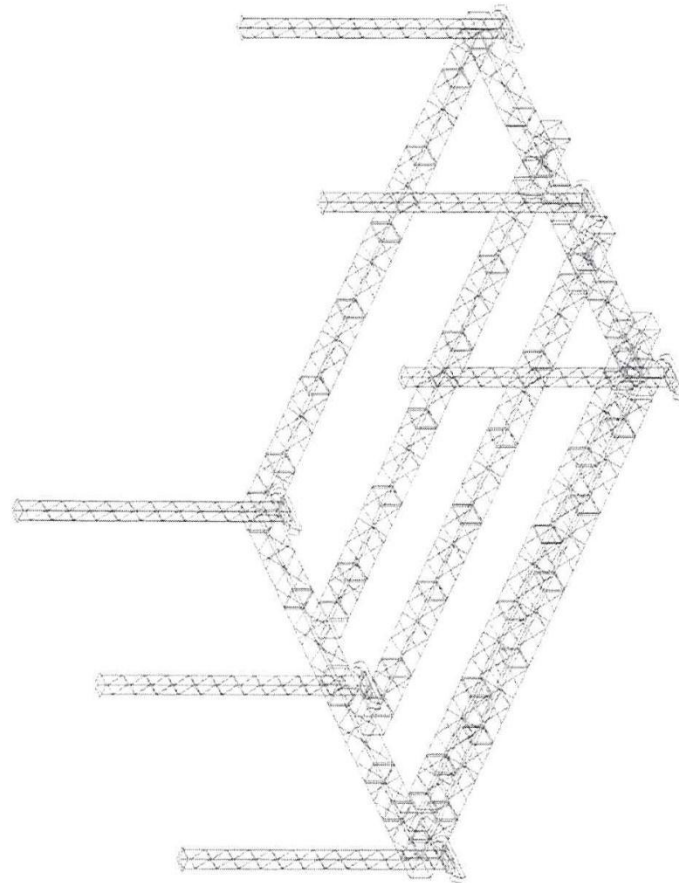
1.9. BANDA 5:





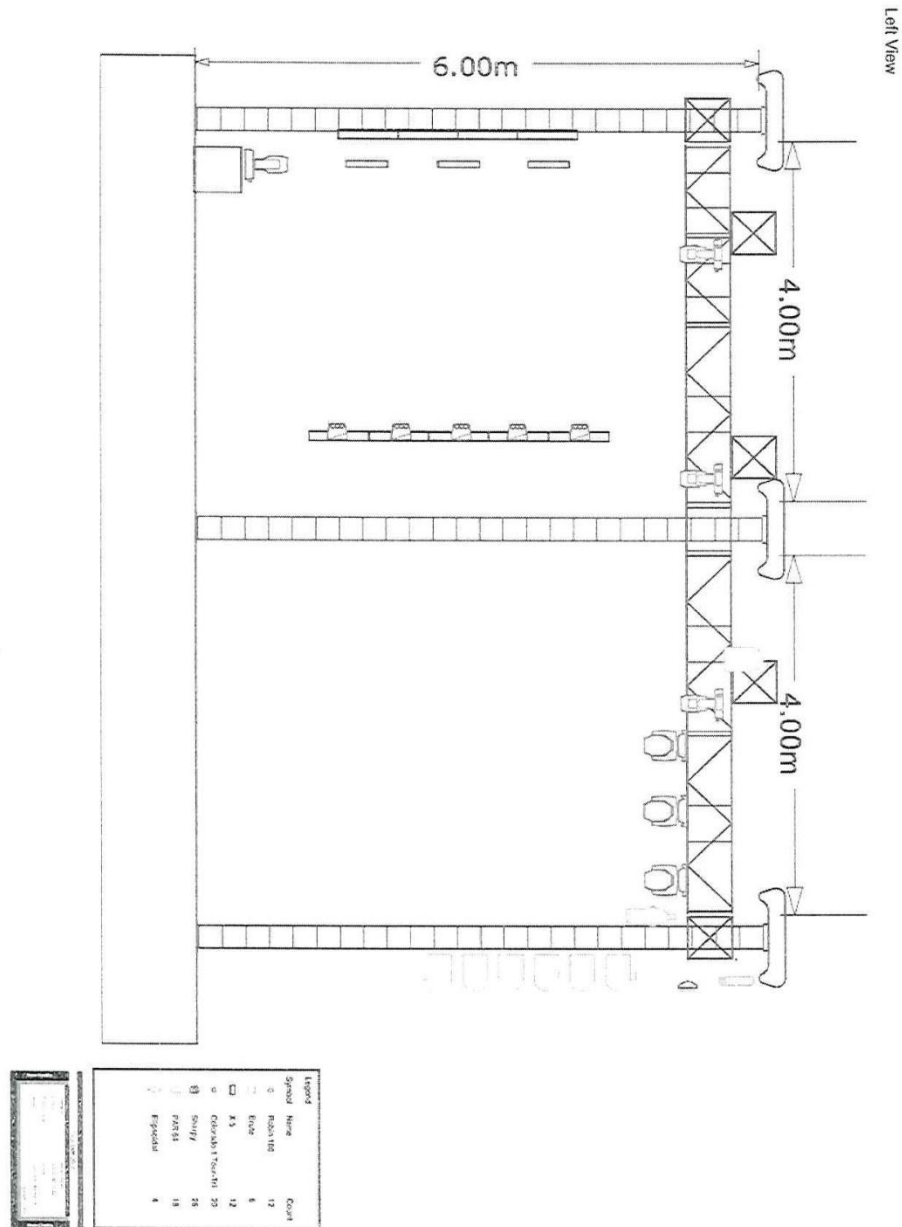
EQUIPAMENTOS LOCADORA

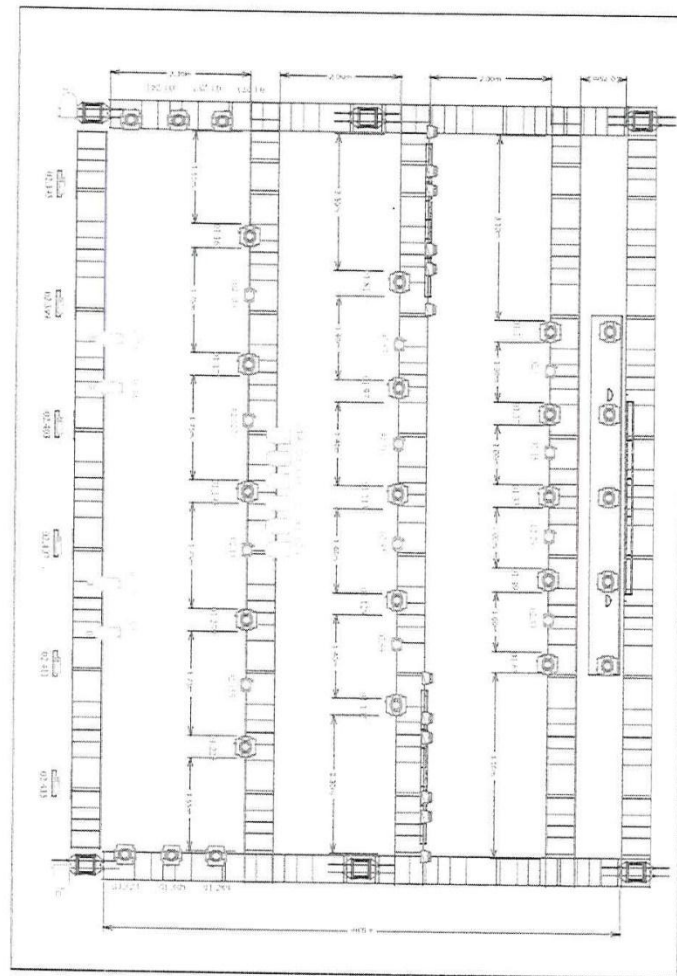
Legend			
Symbol	Name	Code	Group
□	Area Ltd	15	1
□	Entr	5	2
□	Esc	6	2
□	Corredor	20	2
□	Escada	26	2
□	Porta	18	2
□	Espelho	1	2



Plot estrutura
Isometric view





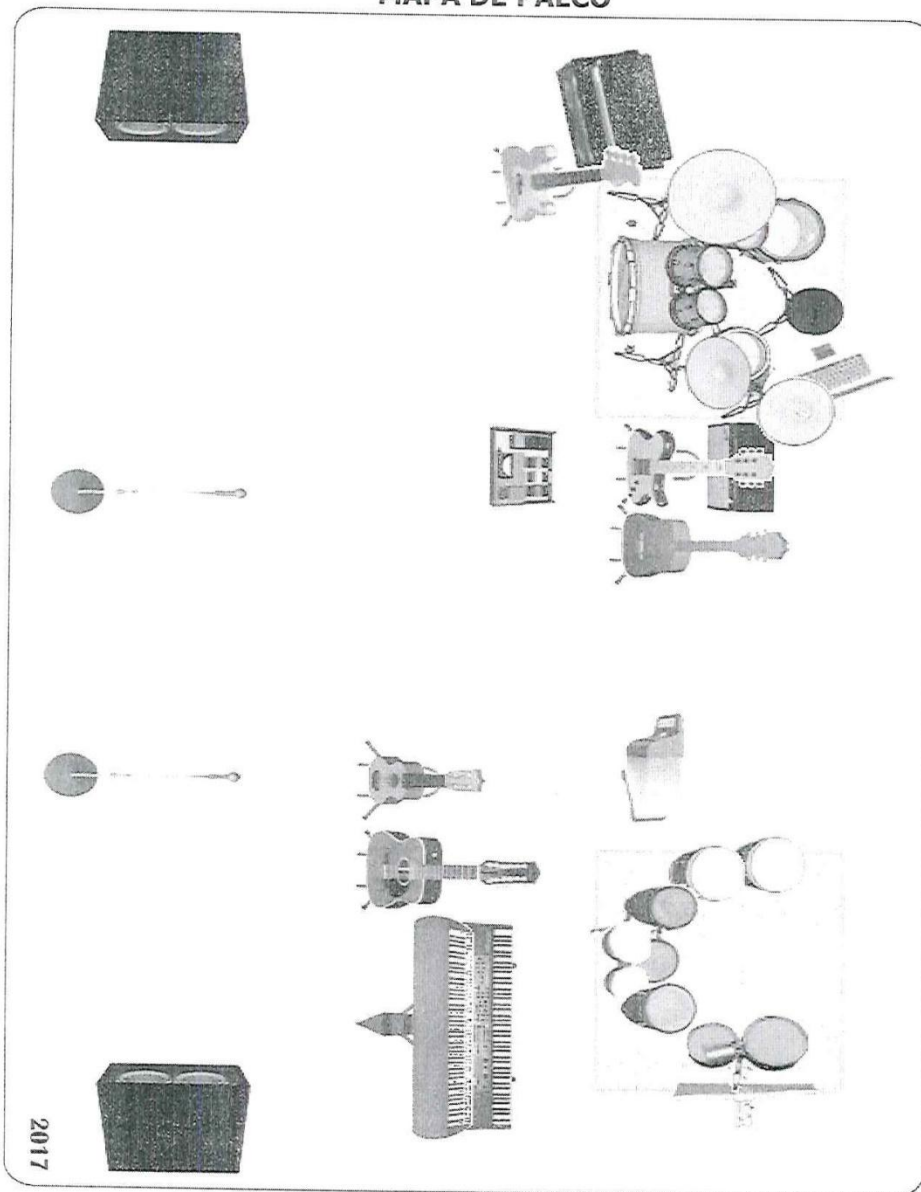


Top View - Patch

Legend	Symbol	Name	Count
□	Room (R)	Room (R)	12
□	Blau	Blau	6
□	X4	X4	12
□	Escritório Técnico	Escritório Técnico	26
□	Shower	Shower	26
□	WATER	WATER	18
□	Expend	Expend	4

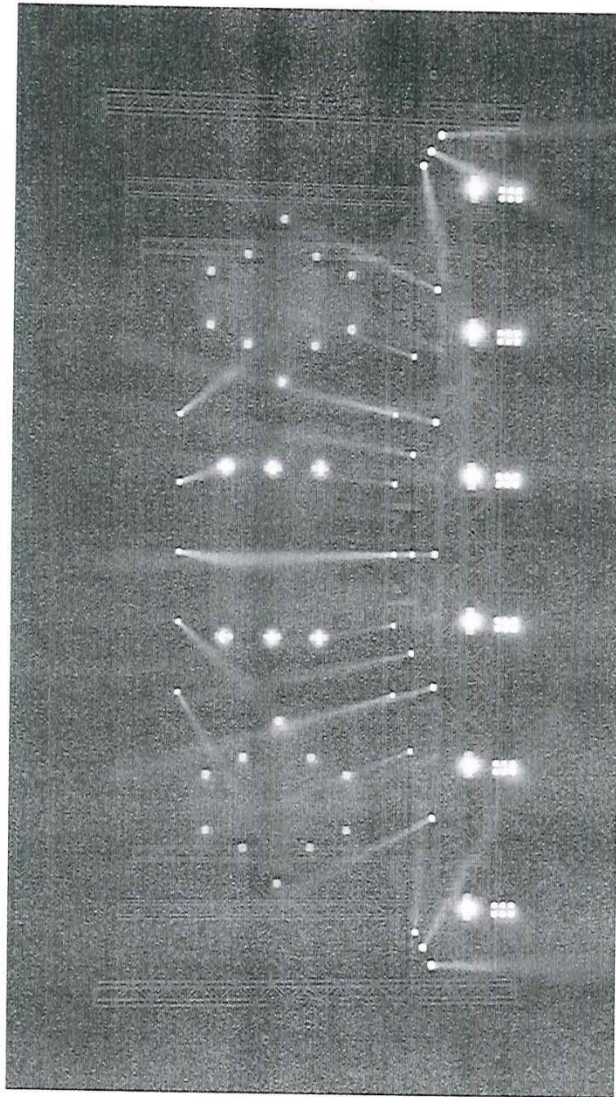


MAPA DE PALCO





CENÁRIO (GRIDE/LUZ/LED)



Conceito Cenográfico



INPUT LIST - Atualizado em 03/07/2017			
CANAL	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDST/GARRA
01	KICK IN	BETA52	
02	SNARE TOP	E604/E904/ SM57	
03	SNARE BOT	E604/E904/ SM57	PEDESTAL PEQUENO
04	SNARE 2	E604/E904/ SM57	GARRA LP
05	HI HAT	SM81/C1000/C3000	PEDESTAL PEQUENO
06	RONTONTON	E904/E604/MD421	PEDESTAL MEDIO
07	TON I	E904/E604/MD421	GARRA LP
08	TON II	E904/E604/MD421	GARRA LP
09	FTON I	E904/E604/MD421	GARRA LP
10	FTON II	E904/E604/MD421	GARRA LP
11	OVER L	SM81/C1000/C3000	GARRA LP
12	OVER R	SM81/C1000/C3000	PEDESTAL GRANDE
13	SURDO HI	BETA58/MD421/BETA52	PEDESTAL GRANDE
14	SURDO LOW	BETA58/MD421/BETA52	PEDESTAL PEQUENO
15	SNARE PERC	SM57/E604/E904	PEDESTAL PEQUENO
16	BACURINHA	BETA58/MD421	PEDESTAL GRANDE
17	TIMBAL	BETA57/MD421	PEDESTAL GRANDE
18	CONGA LOW	BETA57/MD421	PEDESTAL GRANDE
19	CONGA HI	BETA57/MD421	PEDESTAL GRANDE
20	EFITO	SM81/C1000/C3000	PEDESTAL GRANDE
21	BONGO	BETA57/MD421	PEDESTAL GRANDE
22	BASS	DIA PASSIVO	
23	GUITAR	E609/SM57	
24	VIOLAO SOLO	DIA PASSIVO	
25	ACORDEON TECLA	TRANSMISSO G3 EW300	
26	ACORDEON BAIXO	TRANSMISSO G3 EW300	
27	NORD STAGE L	DIA PASSIVO	
28	NORD STAGE R	DIA PASSIVO	
29	MOTIF L	DIA PASSIVO	
30	MOTIF R	DIA PASSIVO	
31	VS LOOP L	DIA PASSIVO	
32	VS LOOP R	DIA PASSIVO	
33	VS VIOL L	DIA PASSIVO	
34	VS VIOL R	DIA PASSIVO	
35	VS METAL L	DIA PASSIVO	
36	VS METAL R	DIA PASSIVO	
37	VIOLAO MAURILIO	TRANSMISSO G3 EW300	
38	CAVACO MAURILIO	TRANSMISSO G3 EW300	
39	*LUIZA*	SHURE UR4 SM58	
40	*MAURILIO*	SHURE UR4 SM58	
41	*BY LUIZA*	SHURE UR4 SM58	PEDESTAL GRANDE
42	*BY MAURILIO *	SHURE UR4 SM58	
43	VS TMCD	DIA PASSIVO	
44	VS CLICK	DIA PASSIVO	
45	INTERNO ACORD	SM58/BETA57	
46	INTERNO PROD	SM58	PEDESTAL GRANDE
47	INTERNO ROAD L	SM58/BETA57	PEDESTAL GRANDE
48	INTERNO ROAD R	SM58/BETA57	PEDESTAL GRANDE
49	AMB L	C1000/C3000	PEDESTAL GRANDE
50	AMB R	C1000/C3000	PEDESTAL PEQUENO



RIDER TÉCNICO

Atualizado em 03/07/2017

Este Rider é parte integrante do contrato artístico. Nele constam todas as cláusulas adicionais pertinentes ao equipamento necessário para a realização da apresentação, objeto principal do contrato. Portanto, esse Rider não deverá ser rasurado ou modificado. Leia-o atentamente e, em caso de dúvida, objeção ou impossibilidade, relate sua situação.

Empresas de som, luz e palco: Equipamento mínimo necessário.

Só serão aceitas empresas que cumpram o Rider Técnico na íntegra, para isso estamos enviando as especificações abaixo. A Produção Local deverá passar o contato das empresas contratadas para que a nossa Produção possa dar a sua aprovação em até 10 dias úteis de antecedência a data do show.

01- ESPECIFICAÇÕES DO PALCO:

O palco deverá ter as medidas mínimas de 14 metros de frente; 8 metros de profundidade; 6 metros do piso até o teto;

Duas áreas de serviço, 4 metros de frente por 2 metros de profundidade em cada lado do palco no mesmo nível do piso do palco para colocação de equipamentos de áudio, luz e led.

Barricadas de proteção em toda extensão da frente do palco, montadas a 2 metros de distância da frente do palco.

House Mix medindo 6 metros de frente por 3 metros de profundidade sendo, primeiro nível a 0,20 metros do chão, o segundo nível a 3 metros do chão, com cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada.

Importante: A House Mix centralizada com o palco, no máximo a 30 metros de distância.

Uma torre para canhão seguidor, medindo; 2 x 1 com 0,50 metros de altura com guarda-corpo, grades de proteção ao redor da torre e escada.

Tanto o Palco como a House mix deverão estar aterradas.

02- ENERGIA ELÉTRICA:

Necessitamos de 02 Geradores / transformadores independentes (um para uso dos equipamentos de SONORIZAÇÃO e outro para uso dos equipamentos de ILUMINAÇÃO). Para isso é necessário 2 geradores de no mínimo 260 KVA com uma chave trifásica com fusível de 400 amperes cada. Os geradores devem ser unidades silenciadas, e os mesmos devem estar posicionados a no máximo 10 metros do palco.

03- CARREGADORES:

Necessitamos de 10 carregadores aptos e com devidos EPI's para montagem e desmontagem do equipamento de cenário, iluminação e backline transportado em nosso ônibus.



MONITOR

CONSOLE DE MONITOR:

YAMAHA PM5DRH, DIGIDESIGN PROFIRE, M7CL com expansão de saída para 24 Auxiliares

- Side Fill duplo, processado em estéreo, o mesmo deverá estar destravado com a possibilidade de ajuste do volume das vias.
- Um técnico e um auxiliar responsável e disponível no monitor.
- A Stage Mix deverá ser montada no mesmo nível do palco, ter espaço suficiente para montagem dos equipamentos da banda e ser iluminada e protegida contra chuva e sol.
- A empresa contratada é responsável pelo AC, logo deverá avaliar a capacidade da energia em atender o evento.
- O aterramento do sistema deverá ser independente (Som, Luz, Palco). Havendo incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e/ou estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até que a empresa resolva a questão.
- Sistema de comunicação entre Monitor e P.A. (**INDISPENSÁVEL**)
- Todos os equipamentos necessários (LISTA ABAIXO) são de única e inteira responsabilidade da empresa locadora contratada.
- 14 PRATICÁVEIS 2,00 X 1,00 MTS. (MODELO ROSCO OU FEELING PANTOGRÁFICO, COM CARPETE FORRAÇÃO LATERAL);
- 01 BATERIA COMPLETA COM CINCO TAMBORES (GRETSCH, PEARL, TAMA);
- 24 PEDESTAIS GRANDES;
- 06 PEDESTAIS MÉDIOS;
- 02 PEDESTAIS PEQUENOS;
- 05 GARRAS LP;
- 01 SUB PARA BATERIA COM 2 FALANTES DE 18 BEM AMPLIFICADOS;
- 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO (GK 1000, 800, AMPEG COM CAIXAS);
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (LANEY, FENDER TWIN, MARSCHALL JCM 900);
- 02 MICS SEM FIO SHURE SM58 (UHF);
- 16 DIRECTBOX'S PASSIVOS;
- TODOS OS MICROFONES NO RIDER ESPECIFICADOS;
- 03 SPLINTERS;
- 03 SUB-SNAKES DE 12 VIAS;
- 01 POWER PLAY PRO-8 BEHRINGER Ha-8000, COM TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO (COM ADAPTADOR P2);
- TODOS OS CABOS DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA;

ENERGIA DO PALCO

Toda alimentação necessária para os instrumentos (Réguas de A.C) será fornecida pela empresa de sonorização do Evento, e deverá ter a Tensão de 117 VOLTS A.C. (Aterrado).



P.A.

CONSOLE DE P.A.:

YAMAHA PM5DRH, CL5, DIGIDESIGN PROFIRE, M7CL

- Sistema Stéreo de caixas idênticas bem amplificadas, processado com aparelho destravado, havendo a possibilidade de ajuste do colume das vias;
- O Sub tem que estar em um Matrix sem compressor e se tiver LIMITER que ele esteja limitado em 0db para não comprometer a dinâmica do show (**NÃO SERÁ ACEITO MONTAGEM COM ARRANJO EM HIPÓTESE ALGUMA**);
- O P.A. deve estar a 2 metros para frente e a 2 metros para os lados do palco (**NÃO SERÃO ACEITOS BANNER'S OU TELAS ORTOFÔNICAS NA FRENTE DO P.A.**)
- Todos os equipamentos necessários são de única e inteira responsabilidade da empresa locadora contratada, tais como: P.A, cabos, iluminação de serviço, e todo o restante que envolver o P.A., bem como o dimensionamento adequado, qualidade e bom estado de conservação dos mesmos.
- Sistema de comunicação entre Monitor e P.A. (**INDISPENSÁVEL**)

Obs.: O palco deve estar livre de cases, racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, liberando espaço e dando agilidade a montagem e desmontagem de todos os equipamentos da banda.

O P.A. DEVERÁ ESTAR LIGADO E ALINHADO, PRONTO PARA PASSAGEM DE SOM COM TODOS OS CANAIS CHECADOS.

OUT MONITOR

OMIN	MUSICO	INSTR	FONE
01	BRENO	BATERA L	
02		BATERA R	
03	FAN	PERC	
04	NEY	BASS	
05	MARCOS	GTR L	
06	PAULO	GTR R	
07	WISLEY	ACORD L	
08		ACORD R	
09	ITALO	KEY L	
10		KEY R	
11	LUIZA	VOX 1L	
12		VOX 1R	
13	MAURÍLIO	VOX 2L	
14		VOX 2R	
15		FX VIO	
16		FX ACOR	
17		SUB BATERA	
18	JEFIN/VITOR	ROAD	
19	PEDRO	PROD L	
20		PROD R	
21			
22			
23	SIDINEY	EU L	
24		EU R	



Borda da Mata, 30 de maio de 2018

Antônio Carlos de Rezende
Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Esporte e Lazer

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/__, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

(Incluso no Envelope de Documentação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/___ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR DIA R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Locação de palco, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
2	Locação de som e iluminação, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
3	Locação de 02 (dois) geradores, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
4	Locação de 01 (um) telão de Led, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
				VALOR TOTAL R\$	

53

Razão Social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

A empresa que cotar acima deste valor, terá sua proposta desclassificada.

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

E-mail para contato:

(carimbo)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

(Incluso no Envelope de Documentação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, _____ de _____ 2018.

Empresa



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

55

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES,
JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 064/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA ____

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antonio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, ILUMINAÇÃO, SOM E TELÃO DE LED PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 Á 16 DE JULHO DE 2018**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos e a proposta da CONTRATADA correspondente à linha conforme abaixo especificado:

57

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO POR DIA R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Locação de palco, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
2	Locação de som e iluminação, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
3	Locação de 02 (dois) geradores, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
4	Locação de 01 (um) telão de Led, para as festividades de aniversário do município que ocorrerá nos dias 12/07 até 16/07. Conforme Termo de Referência	DIA	5		
				VALOR TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Os serviços serão executados de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ (**extenso**) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo único. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

58

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

02 02 03 13 392 0009 2.017 339039 – FICHA 158

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado sob o regime de execução direta por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade até dia 31 (trinta e um) de julho de 2018.

§1º. O objeto deverá ser executado em até **02 (dois) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e deverá estar disponível **para vistoria do Corpo de Bombeiros, no mínimo 48 horas antes do início da realização do evento que ocorrerá dos dias 10/07 a 16/07.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

§§1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

59

Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de o Contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste Contrato;

- VI.** Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste Contrato;
- VII.** Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor deste Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.
- VIII-** Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- IX.** Mão de obra para montagem e desmontagem. ART de montagem assinado por engenheiro responsável, sendo que a montagem do palco deverá ser realizada até 09/07/2017 para vistoria dos bombeiros. A locação será para os dias 12, 13, 14, 15, e 16 de julho de 2018, para realização das festividades de aniversário de Borda da Mata
- X.** Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação
- XI.** A Empresa vencedora deverá ter equipamentos para substituição caso seja necessário, sem custo para o município;
- XII.** A Empresa vencedora do item 02 (Locação de Som e Iluminação) deverá montar o Rider conforme exigência da banda/grupo/artista;
- XIII.** A Empresa vencedora do item 01 (Locação de Palco) deverá disponibilizar conforme solicitação dos artistas, 04 (quatro) carregadores para os dias 12/07, 15/07 e 16/07, para montagem e desmontagem da estrutura do show dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante CONTRATADA, no que concerne à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO



O presente contrato se vincula a todo teor do Edital e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2018.



José Epaminondas da Silva

Assessor de Governo

Representante

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____